



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.262/L, DE 08 DE JULHO DE 2003 =

## DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE PONTOS TURÍSTICOS.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e decreto a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a implantar em nosso Município, placas indicativas dos pontos turísticos locais.

**Art. 2º** - No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei o órgão competente da municipalidade definirá o padrão das placas e os pontos estratégicos em que as mesmas serão fixadas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo consignada no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2003.**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário Municipal da Administração*